



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 076/2021, da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI N.º. 011/2021, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **Projeto de Lei n.º 011/2021**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, para a Gestão de 2021 a 2024.

DO MÉRITO

Conforme se verifica no Projeto em tela em especial o Art. 1.º diz que: durante a gestão que se inicia em primeiro de janeiro de 2021 e vai até 31 de dezembro de 2024, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores mensais:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- III - Secretários Municipais: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Inicialmente cumpre esclarecer que os subsídios das autoridades acima mencionadas, no período de 2017 à 2020, não tiveram qualquer reposição que importasse em ganho real, tendo somente o repasse das perdas inflacionárias, ou seja, aplicação da correção monetária.

É dever da Câmara de Vereadores fixar, observado o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários municipais ou autoridades equivalentes, em cada legislatura para a subsequente.

Observa-se que até o final desta legislatura o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, não terão qualquer tipo de aumento real de salário, sendo possível apenas à reposição das perdas, calculadas com base na inflação anual.

Frisamos que a reposição das perdas calculadas com base na inflação, é sempre inferior ao aumento real do salário mínimo, ficando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais sempre a quem da real correção aplicada ao salário mínimo nacional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão **opina** pela "**APROVAÇÃO**" do Projeto de Lei nº 011/2021, devendo assim, cumprir com seus objetivos e afins, salvo melhor e mais acurado juízo dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de outubro de 2021.



NEY BECKER
Presidente

JOVANI DO VIOLA
Secretário

VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR